

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Número do Processo Administrativo nº 2782/2024

Termo de Fomento nº 106/2024

Objeto: Investimento - Bens Permanentes e Materiais para as Terapias.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE

CNPJ: nº 56.651.003/0001-40

Início da Vigência: da data da publicação.

Termino da Vigência: 31/12/2024

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Márcia Vieira Fernandes Batista**, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.548.849-2, CPF nº 202.472.678-05, e-mail sec.saude@salto.sp.gov.br residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, situada a Rua Luiz Dias da Silva nº326, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-354, E-mail: adm01@apaesalto.com.br / gerencia@apaesalto.com.br, neste ato representada por sua presidente **Sra. Lucélia Aparecida Massoca**, brasileira, portadora do RG nº 24.754.090-0 e do CPF/MF nº 072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Profª Maria de Lourdes Vendramini, 86, Reserva Central Parque, Salto, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Prover melhorias nas salas da equipe multidisciplinar, visando oferecer materiais de primeira linha, para os atendimentos de reabilitação da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla associada à deficiência intelectual, sendo repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal. **Projeto: “Bens Permanentes e Materiais para as Terapias”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 656-4 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000262 (ficha 1679), Secretaria de Saúde:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data da publicação até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Priscila Xavier de Oliveira, brasileira, divorciada, diretora de divisão, portadora do RG: 40.537.412-X e do CPF: 345.866.838-60, designada Portaria Municipal nº 280/2024, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Márcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS 5665
1003000140

Assinado digitalmente por APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS 56651003000140
DN: cn=APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS 5665, o=DIGITAL, ou=SECRETARIA DE SAÚDE, ou=GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ou=BRASIL, email=apae@salto.sp.gov.br, c=BR
Data: 2024.05.16 07:35:27-0300
Versão: 3.0
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.0

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO
Lucélia Aparecida Massoca
Presidente

TESTEMUNHAS:

Ana Flávia de Jesus Almeida

Ana Clara Stabile



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 66.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva
NOME DO PROJETO: Bens Permanentes e Materiais para as Terapias.
VEREADOR: Edival Pereira Rosa Preto
VALOR DA EMENDA: R\$ 30.000,00
INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO
CNPJ: 56.651.003/0001-40
EIXO DE ATUAÇÃO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
PÚBLICO ALVO DESTE PROJETO: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla associadas à deficiência intelectual e suas famílias.
NUMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETO: 148 pessoas com deficiência intelectual e múltipla associadas à deficiência intelectual e suas famílias.
ENDEREÇO: Rua Luiz Dias da Silva, Nº: 326- Vila Teixeira / Salto - SP.
TELEFONE: (11) 4029-1162
E-MAIL: adm01@apaesalto.com.br / gerencia@apaesalto.com.br
SITE: HTTPS://WWW: www.facebook.com/apaesalto / www.apaesalto.org.br
INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 06 - ANO: 1998.
INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 001 ANO: 2011
INSCRIÇÃO NO CMPI: NÃO
CEBAS: Nº 235874.0200902/2021 DE 13/12/2021 A 12/12/2024

1

1Doc: Proc. Administrativo 2.782/2024 | Anexo: Projeto_para_Emenda_Impositiva_saude_BENS_PERM_E_MATERIAIS_FEV_2024_1_3_2_.pdf (1/7)

34/42



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 672/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec. Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.293
CNPJ 56.851.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

SÍNTESE DA HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO E SEU OBJETIVO GERAL.

A APAE de Salto foi fundada em 08 de Maio de 1970, após iniciativa de um grupo de pais de deficientes intelectuais, em reunião no Centro Comunitário da cidade, com o auxílio do Monsenhor Mário Negro, Padre da Igreja Matriz Nossa Senhora do Monte Serrat.

Os deficientes intelectuais passaram a receber atendimento terapêutico e assistência escolar, inicialmente, na Rua Prudente de Moraes, 537, no Centro da Cidade, em uma sala cedida pela Prefeitura Municipal.

Em 1974, a Prefeitura Municipal de Salto, cedeu à entidade um terreno, para que a mesma pudesse construir uma sede própria e filiar-se à Federação Nacional das APAES, a fim de funcionar nos mesmos parâmetros de referida federação.

Em 1976 iniciou-se a construção da Sede Escola da Instituição, que já atendia 35 pessoas com deficiência intelectual, sendo inaugurada em 11 de Outubro de 1980.

A concepção filosófica do desenvolvimento da APAE de Salto esteve, desde o seu início, voltada à defesa de direitos, à participação das famílias e dos próprios deficientes intelectuais e múltiplos, bem como à prestação de serviços especializados.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto – APAE Salto, com 53 anos de existência, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos e outros, sem fins lucrativos, têm como missão promover e articular ações de prevenção, prestação de serviços, defesa de direitos, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e à construção de uma sociedade justa e solidária.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO EMENDA IMPOSITIVA:

I- **NOME DO PROJETO:** Bens Permanentes e Materiais para as Terapias.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 228 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teófilo, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

II-JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

A APAE de Salto atua prestando atendimentos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla associadas a deficiência intelectual e apoio as suas famílias, desenvolvemos ações direcionadas a habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla associadas a deficiência intelectual e na Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da Assistência Social, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, atua também de forma articulada com ações de Saúde, com foco no atendimento integral aos usuários.

O Serviço de Habilitação e Reabilitação ofertado, articulado com a área da saúde, trata-se de promover o acesso da pessoa com deficiência a tratamentos de habilitação e reabilitação, estes atendimentos, consistem em um conjunto de atividades individuais / ou grupais, de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multidisciplinar. As atividades contribuem para melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla associadas à deficiência intelectual, sua integração social, ampliação de suas potencialidades laborais e independência das atividades de vida diária.

A equipe multidisciplinar é composta por profissionais devidamente habilitados nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. A equipe é responsável em realizar avaliações e atendimentos para acompanhar o desenvolvimento de cada atendido.

Para execução deste serviço de Habilitação e Reabilitação, a APAE de Salto pensando na qualidade e excelência dos serviços ofertados e na busca constante de benfeitorias em prol dos usuários, prevê neste projeto: aquisições de 2 (duas) cadeiras de rodas, pensando na promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla associadas à deficiência intelectual que necessitam deste objeto para auxílio e locomoção; 2 (dois) andadores, sendo um infantil didático e o outro transfer de expansão infantil que auxiliarão o desenvolvimento dos usuários que não possuem o controle do tronco ou cabeça e também irão favorecer o exercício da marcha promovendo habilidades motoras, criatividade, resolução de problemas e interações; 4 (quatro) armários com duas portas e prateleiras; 1 (um) armário baixo com duas portas; 2 (dois) arquivos com quatro gavetas; 1 (um) gaveteiro com rodízio; 3 (três) mesas em L; 2 (duas) mesas comuns com largura maior para que a psicóloga consiga executar as atividades interativas com os usuários; 1 (um) computador completo (monitor, teclado, mouse, CPU, nobreak); 05 (cinco) cadeiras de escritório. Esses materiais e acessórios serão utilizados com os usuários nas terapias realizadas e também para melhorias nas salas de

3 |

1Doc: Proc. Administrativo 2.782/2024 | Anexo: Projeto_para_Emenda_Impositiva_saude_BENS_PERM_E_MATERIAIS_FEV_2024_1_3_2_pdl (3/7)

35/42



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 538/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada na MEC sob nº 242.283
CNPJ 08.051.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

atendimento, itens imprescindíveis para o funcionamento adequado dos serviços ofertados.

Justificamos que, por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, atuante há 53 anos no município, a APAE necessita destes custeios para manter os serviços ofertados, garantindo um ambiente propício à realização das atividades de Habilitação e Reabilitação de todos os usuários. Ressaltamos que as aquisições necessárias beneficiarão tanto os usuários como a comunidade.

Sendo assim, esta emenda é uma oportunidade para que a organização possa equipar-se e custear alguns itens imprescindíveis à execução dos serviços ofertados.

III - OBJETIVO GERAL:

- Prover melhorias nas salas da equipe multidisciplinar, visando oferecer materiais de primeira linha para os atendimentos de reabilitação e habilitação da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla associadas à deficiência intelectual.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ofertar qualidade nos atendimentos prestados aos usuários.
- Adquirir materiais para uso nos espaços de atendimento.

V- METODOLOGIA:

O projeto prevê as aquisições de duas cadeiras de rodas, dois andadores, quatro armários com duas portas e prateleiras, um armário baixo com duas portas, um arquivo com quatro gavetas, cinco cadeiras de escritório, um gaveteiro com rodízio, três mesas em L, duas mesas comuns com largura maior para que a psicóloga consiga executar as atividades interativas com os usuários; um computador completo (monitor, teclado, mouse, CPU, nobreak). Tudo aqui descrito será para utilização com os usuários e melhoria das salas de atendimentos.

As terapias serão realizadas pela Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional, de segunda a sexta-feira, com duração de trinta minutos para cada modalidade de terapia, contribuindo para melhorar as habilidades motoras, controle postural e desenvolvimento físico geral, além do desenvolvimento neuropsicomotor, para estimular as questões sensoriais que auxiliam na comunicação não verbal, linguagem pragmática, cognição social, melhoria na coordenação, no equilíbrio e na função neuromuscular, entre outros. Também prestam atendimento aos usuários a Assistente Social (de segunda a sexta-feira, totalizando 30h semanais), o Médico Psiquiatra (atende todas segundas-feiras,



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 81.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na SPC, da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 58.851.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Tupyra, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

somando 4h semanais) e a Auxiliar de Secretaria (com carga horária de 44h semanais distribuídas de segunda a sexta-feira).

O Centro Terapêutico mantido pela APAE Salto que desenvolve atividades de Habilitação e Reabilitação também possui o Programa de Estimulação Precoce que acompanha crianças de 0 a 4 anos com síndromes genéticas e diagnóstico de atraso neuropsicomotor que foram encaminhadas pela rede do município com histórico clínico de risco no desenvolvimento neuropsicomotor. A estimulação precoce favorece o desenvolvimento motor e intelectual, prevenindo sequelas futuras.

Ressaltamos que as crianças acompanhadas neste programa que completaram a idade de quatro anos, são encaminhadas para outros serviços do município conforme diagnóstico e interesse de sua família.

As aquisições acontecerão após o recebimento do recurso. A Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes no orçamento aprovado.

VI - RESULTADOS ESPERADOS:

- Desenvolvimento de competências e habilidades em comunicação, habilidades sociais, nas práticas comuns da vida diária;
- Desempenho funcional da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla associadas à deficiência intelectual que necessitam de apoio pervasivo ou não para o desenvolvimento da independência, autonomia e melhorias da qualidade de vida;
- Atendidos e colaboradores satisfeitos com a melhoria no espaço.

VII-INDICADORES DE MONITORAMENTO:

Indicador	Meta	Formas monitoramento
Nº de atendidos e colaboradores satisfeito com as melhorias do espaço.	50% dos atendidos e colaboradores apreciem as melhorias nas salas de atendimento.	- Relatos. - Fotos. - Observação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pela Lei nº 91.105 de 12/03/95
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.293
CNPJ 56.851.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326. Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

VIII-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O projeto terá início no primeiro dia útil após a liberação do recurso e aquisição dos itens com término no último dia útil bancário do mês de dezembro.

1. Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Aquisição de gaveteiro com rodízio e chave		x								
Aquisição de mesas em L		x								/
Aquisição de mesas comuns largas		x								/
Aquisição de armário baixo c/ 2 portas fechado		x								/
Aquisição de computador completo (monitor, teclado, mouse, CPU, nobreak)		x								/
Aquisição de arquivo c/ 4 gavetas		x								/
Aquisição armário c/ 2 portas c/ prateleiras		x								/
Andador		x								/
Andador Transfer		x								/
Cadeiras de rodas		x								/
Cadeiras de escritório		x								/
Execução das Atividades	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x/

IX- CUSTO TOTAL DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
Mobiliário	R\$ 14.765,00	R\$ 30.000,00	R\$ 665,00
Computador completo	R\$ 2.700,00		
Cadeiras de rodas	R\$ 7.700,00		
Andador e transfer	R\$ 5.500,00		
TOTAL DO PROJETO: R\$ 30.665,00		TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 30.665,00	

6

1Doc: Proc. Administrativo 2.782/2024 | Anexo: Projeto_para_Emenda_Impositiva_saude_BENS_PERM_E MATERIAIS_FEV_2024_1_3_2_.pdf (6/7) 39/42



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 68.861.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326. Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

X - INFORMATIVO BANCÁRIO DA CONTA DO PROJETO.

BANCO: (001) Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 9122-7 **CONTA:** 656-4

Salto, 20 de março de 2024.



Lucélia Aparecida Massoca
Presidente APAE de Salto



Gabriela de G. Sanches
Assistente Social

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO.

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 106/2024

OBJETO: INVESTIMENTO - BENS PERMANENTES E MATERIAIS PARA AS TERAPIAS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: 072.789.868-00

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
51003000140

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: 072.789.868-00

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
51003000140

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Priscila Xavier de Oliveira

Cargo: Diretora de Divisão

CPF: 345.866.838-60

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Gabriela Amaro de Oliveira Silva

Cargo: Membro

CPF: 204.924.068-63

Assinatura: _____



Nome: Lucimar Candeia Camargo

Cargo: Membro

CPF: 109.315.768-22

Assinatura: _____



Nome: Cristiana Azevedo
Cargo: Membro
CPF: 261.854.968-60

Assinatura: _____

Nome: Leila Lobo de Oliveira
Cargo: Membro
CPF: 330.870.948-11

Assinatura: _____

Nome: Maria Carolina Andrade Castedo
Cargo: Membro
CPF: 325.997.828-30

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60A9-9192-542B-8F67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA (CPF 202.XXX.XXX-05) em 16/05/2024 10:56:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA (CPF 345.XXX.XXX-60) em 16/05/2024 11:02:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CLARA STABILE (CPF 400.XXX.XXX-84) em 16/05/2024 11:22:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 16/05/2024 13:50:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA (CPF 400.XXX.XXX-50) em 16/05/2024 14:42:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANA AZEVEDO (CPF 261.XXX.XXX-60) em 16/05/2024 15:51:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMAR CANDEIA CAMARGO (CPF 109.XXX.XXX-22) em 17/05/2024 14:42:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEILA LOBO DE OLIVEIRA (CPF 330.XXX.XXX-11) em 20/05/2024 09:45:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO (CPF 325.XXX.XXX-30) em 20/05/2024 15:15:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA (CPF 204.XXX.XXX-63) em 22/05/2024 17:48:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/60A9-9192-542B-8F67>

Bem-vindo ao Sistema Cadastro TCESP!